

ANEXO do Pregão IFRS nº 55/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		23419.003050/2022-56	
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 55/2022	
Dia: 06/02/2023			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/02/2023	
B	Município/UF	ROLANTE/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/23 a 31/12/23 SEEAC/SINDASSEIO/SINDLIMP/ RS (que engloba Rolante)	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida:	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida):
Zelador de edifícios		Posto	1
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		zelador de edifícios
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		R\$ 1.877,28
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		zelador de edifícios
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro de 2023
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$) Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 zelador) para a jornada de 44 horas semanais		1.877,28
C	Adicional de Insalubridade (20% do SB: cláusula 17 da CCT)		20,00% 375,46
Total			2.252,74
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% 187,65
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Acórdão 2161/2021 - TCU Plenário		12,10% 272,58
Total			460,23
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual,			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 542,59
B	Salário Educação		2,50% 67,82
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP	RAT = 3% FAP = 1,2600	3,7800% 102,55
D	SESC ou Sesi		1,50% 40,69
E	SENAC ou SENAI		1,00% 27,13

F	SEBRAE	0,60%	16,28
G	INCRA	0,20%	5,43
H	FGTS	8,00%	217,04
Total		37,5800%	1.019,53

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	307,56
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 9,55	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20 da CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$	421,98
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 18 da CCT):	R\$ 23,68	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT)	Sem participação do empregado	19,42
E	Outros (especificar)		-
Total			748,96

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	460,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1019,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	748,96
Total		2.228,72

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	12,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,97
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	43,80
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,46
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 90,11
Total		163,43

Nota 1: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, (neste a Rem e o 13º são compensados pelo INSS), ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	2.252,74		MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.499,18		MÓD 3 =	163,43	3.915,35
---------	----------	--	--------------------------	----------	--	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de	9,075% 37,58% 281,26
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	10,88
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,82
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	1,27

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	9,68
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	15,77
Total		319,68

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes + EPIs	47,66
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	15,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		62,66

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	5.027,23
A	Custos Indiretos	1,00%	50,27
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	5.077,50
B	Lucro	1,00%	50,78
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.128,28
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	164,81
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	35,71
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (no município de prestação dos serviços)	3,00%	164,81
Total			466,38
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,65%	365,33

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.252,74
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.228,72
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	163,43
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	319,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	62,66
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.027,23
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	466,38
Valor Total por Empregado		5.493,61

Valor mensal do serviço	R\$ 5.493,61
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 65.923,32
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Zelador	1